



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº. 024/2017**

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP

AVISO

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianá/MG faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, receberá às 10:00h (dez) horas, do dia 06 (seis) de Setembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 21 de Dezembro, nº 851, centro, nesta cidade de Goianá/MG, os documentos relativos à habilitação e proposta para a **Aquisição de Materiais de Esportivo para a Secretaria de Esporte**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Além dos convidados, poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, que manifestem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, na forma do disposto no §3º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 h às 16:00h. Quaisquer dúvidas, entrar em contato através do email licitagoiana@gmail.com do telefone (32) 3274-5192.

Goianá/MG, 25 de agosto de 2017.

Monique de Aquino Alves
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº. 024/2017**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianá/MG informa a todos os interessados, que dará início às 10:00h (dez) horas do dia 06 (seis) de setembro de 2017, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 21 de Dezembro, nº 850, Centro, Goianá/MG, ao procedimento licitatório CONVITE Nº 024/2017, **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta licitação a Aquisição de Materiais Esportivo para a Secretaria de Esporte.

1.2 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Goianá/MG, através de servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

1.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

1.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

1.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Goianá/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope A – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

2.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação, deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

2.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 024/2017
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº.**

2.2. - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado, similares e compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.3 REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VIII – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição conforme modelo do Anexo II;

IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - Anexo III;

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

2.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 024/2017
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº.**

3.2 - Na proposta de preços deverão constar:

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.6 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

3.6.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

3.6.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

3.6.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 3.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.6.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6.7 – O procedimento previsto no item 3.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à, obrigatoriamente, por sorteio.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B"

4.1 - Às 10:00h (dez) horas, do dia 6 (seis) de setembro de 2017, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes “A” e “B”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1.

4.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (“A” Habilitação e “B” Proposta) deverá ser pessoal.

4.2.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

4.2.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

5.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

5.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

5.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

5.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos praticados no mercado.

5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de menor preço por item.

5.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, **obrigatoriamente**, por **sorteio**.

5.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.10 - No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

5.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes “A” ou “B”.

5.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo a Prefeitura Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

5.16. - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - O Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Goianá/MG.

6.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Goianá/MG o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Goianá/MG por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3.3 - A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Goianá/MG, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

7.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.4 – O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, data limite para a realização do pagamento das despesas decorrentes das obrigações contratuais.

7.5 – Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá franquear vistas ao Município de Goianá para que possa vistoriar os equipamentos a serem utilizados durante o prazo de validade do contrato, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após ser declarado vencedor do certame. A falta desse franqueamento será considerado como desistência em assinar o contrato, permitindo ao Município de Goianá a reabertura da sessão pública com convocação dos demais classificados em sua ordem ordinal de propostas apresentadas para que manifestem o interesse na contratação de acordo com a previsão contida no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a apresentação da nota fiscal pela contratada.

8.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá/MG.

8.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

8.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 - A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.07.01.27.122.008.2.0083.3.3.90.30.**

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO CONTRATANTE:

9.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2 – DA CONTRATADA:

9.2.1 - Prestar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

9.2.6 – Apresentar profissional devidamente credenciado junto ao CREA nos itens licitados que assim o exigirem, sendo a despesa por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Goianá/MG, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Goianá/MG.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão pelo Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Goianá/MG poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Prefeitura Municipal de Goianá/MG;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

10.7 – O Município de Goianá/MG poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente convite.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis no horário das 09:00h às 16:00h.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse do Município de Goianá/MG, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.

11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

11.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Descrição do objeto e valor estimado;

Anexo II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III– Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V – Modelo de Proposta.

Anexo VI – Minuta de Contrato

Goianá/MG, 28 de agosto de 2017

Monique de Aquino Alves
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº 024/2017**

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: UNISSEX, PESO 410G A 450G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70CM, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO OU PVC ,0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CBF.	UMA	25	214,96	5.374,00
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N 4: UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM;- PESO: 360 - 390G; - COM COSTURA, COMPOSIÇÃO: PVC, APROVADA PELA CBF.	UMA	10	169,90	1.699,00
3	BOLA DE FUTSAL 1: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 440G DE PESO, COMPOSIÇÃO: PU, APROVADA PELA CBFS	UMA	15	205,93	3.088,95
4	BOLA DE FUTSAL 2: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 440G DE PESO, COMPOSIÇÃO: PU, APROVADA PELA CBFS	UMA	20	165,46	3.309,20
5	BOLA DE FUTSAL INICIANTE MATERIAL: EM PU CIRCUNFERÊNCIA: 53 CM PRESSÃO: 6-8 LBS PESO APROXIMADO:320	UMA	3	149,83	449,49
6	BOLA DE HANDEBOL H2 COM COSTURA: 54CM A 56CM 325G A 400G PVC MATRIZADA LÁTEX REMOVÍVEL	UMA	10	162,16	1.621,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7	BOLA DE HANDEBOL H3 COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM PESO: 425-475 G COSTURADA E MATRIZADA PVC	UMA	10	155,26	1.552,60
8	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 PESO: 350 - 370 G FECHAMENTO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO DE BORRACHA	UMA	5	41,93	209,65
9	BOLA DE VÔLEI CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM;- PESO: 260 - 280G;APROVADA PELA CBV,MATERIAL:PU E PVC,UNISSEX	UMA	10	304,26	3.042,60
10	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO POLIÉSTER,ELASTANO E NÁILON	UMA	3	30,23	90,69
11	COLCHONETE DE GINASTICA TAMANHO:1M X 60CM DE LARGURA X 3CM DE ESPESSURA COMPOSIÇÃO:ESPUMA/PVC/PU	UM	60	33,80	2.028,00
12	CONES PEQUENOS CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FLEXÍVEL ALTURA: 23CM DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	UM	30	10,80	324,00
13	ESPAGUETE DE NATAÇÃO PESO APROXIMADO: 100 G DIMENSÕES DO PRODUTO: 165 CENTÍMETROS MATERIAL: POLIETILENO, ESPUMA	UM	10	10,46	104,60
14	PRANCHAS DE NATAÇÃO MATERIAL:EVA,40CM DE ALTURA,27CM DE LARGURA, PESO 320G,LEVE,DURÁVEL E LAVÁVEL	UMA	10	36,50	365,00
15	PRATO DEMARCATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS:	UM	30	6,03	180,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM				
16	APARADOR DE CHUTE (ESCUDO) PESO DO PRODUTO: 1,88KG COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E ESPUMA Densa DIMENSÕES APROXIMADAS: 16/18 X 37 X 6,5 (LXAXP) CM	UM	32	168,80	5.401,60
17	PAR DE MANOPLA PARA TREINO DE CHUTE E SOCO; • COM SUPORTE DE ENCAIXE DO BRAÇO, CORES VARIADAS; • ENCHIMENTO INTERNO POLILUX E ESPUMA PARA ABSORVER OS IMPACTOS; • MEDIDA APROXIMADA 37CM COMP. X 19CM LARG. X 10CM ESPESSURA.	PAR	12	191,16	2.293,92
18	APARADOR DE CHUTE GRANDE TIPO: MANOPLAS E APARADORES COMPOSIÇÃO: POLIURETANO C/ ENCHIMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 27 X 14 X 50 (LXAXP) CM/ G: 37 X 15 X 57 (LXAXP) CM	UM	10	254,23	2.542,30
19	PAR DE LUVA DE FOCO TIPO: MANOPLAS E APARADORES COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO FLEXÍVEL/ REVESTIMENTO INTERNO EM EVA QUANTIDADE: 1 PAR CARACTERÍSTICAS: - LUVA DE FOCO MKS COURO PU PREMIUM. PRODUZIDO COM COURO NATURAL, A LUVA DE FOCO MKS É INDICADA PARA TREINOS DE	PAR	32	143,56	4.593,92



	<p>MMA COM PARCEIRO E TEM RESISTÊNCIA IDEAL PARA ABSORVER ATÉ OS 2GOLPES MAIS POTENTES.</p> <p>- POSSUI ABERTURA PARA OS DEDOS, QUE PERMITE CONTROLE DE ALVO E PREVINEM DERRAPAGENS.</p> <p>- UM EQUIPAMENTO FUNDAMENTAL AOS TREINADORES E PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS, JÁ QUE AFASTA O RISCO DE EVENTUAIS LESÕES CAUSADAS POR IMPACTOS.</p> <p>- INDICADO PARA USO NO TREINO DE MMA COM PARCEIRO.</p> <p>PODEM SER UTILIZADAS EM AMBAS AS MÃOS, SOZINHA OU O PAR.</p> <p>- LOGO SPANK NA PARTE FRONTAL E ATRÁS.</p> <p>SÃO UTILIZADAS PARA MELHORAR A VELOCIDADE E PRECISÃO DE ATAQUES COM OS PÉS E AS MÃOS, QUALIDADE SUPERIOR E DURABILIDADE.</p>				
20	<p>MANOPLA GOVERNADORA ACESSÓRIO PARA TREINO DE SOCO E JOELHADAS</p> <ul style="list-style-type: none">• COM SUPORTE DE ENCAIXE DO BRAÇO, CORES VARIADAS;• ENCHIMENTO INTERNO POLILUX E ESPUMA PARA ABSORVER OS IMPACTOS	UMA	10	181,23	1.812,30
21	<p>SACO DE PANCADA PESO DO PRODUTO: 30 KG</p> <p>COMPOSIÇÃO: PU, RÁFIA, EVA,</p>	UM	4	296,90	1.187,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	TECIDO DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXA): 40X110 CM.				
22	PAR DE LUVA COMPOSIÇÃO: PU FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/ REVESTIMENTO: TECIDO ANTIBACTERICIDA/ COSTURA: POLIÉSTER (300D)./ FECHAMENTO: VELCRO	PAR	10	164,23	1.642,30
23	CANELEIRA PARA LUTA PESO DO PRODUTO: 876G COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5 X19,5 X 45 (LXAXP) CM	PAR	10	153,43	1.534,30
24	LUVA DE KARATE VERMELHA APROVADA PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ. TAMANHO: P,M,G OU GG	PAR	7	167,50	1.172,50
25	LUVA DE KARATE AZUL APROVADA PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ. TAMANHO: P,M,G OU GG	PAR	7	170,83	1.195,81
26	CANELEIRA PARA KARATE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA ,FORMATO ANATÔMICO PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELAS E PÉS,COR AZUL APROVADA PELA CBK	UMA	10	246,76	2.467,60
27	CANELEIRA PARA KARATE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA ,FORMATO ANATÔMICO PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELAS E PÉS,COR VERMELHA APROVADA PELA CBK	UMA	10	246,76	2.467,60
28	RAQUETE PARA CHUTE ALTURA: 43CM,LARGURA:	UMA	20	117,56	2.351,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	19CM, COMPRIMENTO: 6CM, PESO: 0,360GR, MATERIAL: COURO SINTÉTICO COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO FUNÇÃO: COMBINAÇÃO DE CHUTES				
29	CAPACETE DE CABEÇA KARATE APROVADO PELA WKF, P, M, G OU GG	UM	10	159,50	1.595,00
				TOTAL GERAL	55.517,33

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 55.517,33 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº 024/2017**

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ nº
_____ com sede à _____ nº_____,
Bairro_____ na cidade de _____,
Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de
_____(identificar a qualificação: cargo, função, procurador)_____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que se enquadra como _____(identificar a situação da
empresa ME OU EPP)_____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar
123/06, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas,
esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo
§ 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº 024/2017**

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(OPCIONAL).

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal do licitante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

**PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº 024/2017**

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

(Nome da empresa) _____, portadora do
CNPJ n.º _____ sediada à _____ declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante representante legal do licitante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

PROCESSO 076/2017
CONVITE Nº. 024/2017

Anexo V
MODELO DE PROPOSTA

Data: _____

Convite nº. 024/2017

À

Prefeitura Municipal de Goianá

A/C: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse Município a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quantida de Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: UNISSEX, PESO 410G A 450G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70CM, COMPOSIÇÃO: POLIURETANO OU PVC ,0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CBF.	UMA	25			
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N 4: UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM;- PESO: 360 - 390G; - COM COSTURA, COMPOSIÇÃO: PVC, APROVADA PELA CBF.	UMA	10			
3	BOLA DE FUTSAL 1: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 440G DE PESO, COMPOSIÇÃO: PU, APROVADA PELA CBFS	UMA	15			
4	BOLA DE FUTSAL 2: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 61 A 64	UMA	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 440G DE PESO, COMPOSIÇÃO: PU, APROVADA PELA CBFS					
5	BOLA DE FUTSAL INICIANTE MATERIAL: EM PU CIRCUNFERÊNCIA: 53 CM PRESSÃO: 6-8 LBS PESO APROXIMADO:320	UMA	3			
6	BOLA DE HANDEBOL H2 COM COSTURA: 54CM A 56CM 325G A 400G PVC MATRIZADA LÁTEX REMOVÍVEL	UMA	10			
7	BOLA DE HANDEBOL H3 COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM PESO: 425-475 G COSTURADA E MATRIZADA PVC	UMA	10			
8	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 PESO: 350 - 370 G FECHAMENTO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO DE BORRACHA	UMA	5			
9	BOLA DE VÔLEI CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM;- PESO: 260 - 280G;APROVADA PELA CBV,MATERIAL:PU E PVC,UNISSEX	UMA	10			
10	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO POLIÉSTER,ELASTANO E NÁILON	UMA	3			
11	COLCHONETE DE GINASTICA TAMANHO:1M X 60CM DE LARGURA X 3CM DE ESPESSURA COMPOSIÇÃO:ESPUMA/PVC/PU	UM	60			
12	CONES PEQUENOS CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E	UM	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	FLEXÍVEL ALTURA: 23CM DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM					
13	ESPAGUETE DE NATAÇÃO PESO APROXIMADO: 100 G DIMENSÕES DO PRODUTO: 165 CENTÍMETROS MATERIAL: POLIETILENO, ESPUMA	UM	10			
14	PRANCHAS DE NATAÇÃO MATERIAL: EVA, 40CM DE ALTURA, 27CM DE LARGURA, PESO 320G, LEVE, DURÁVEL E LAVÁVEL	UMA	10			
15	PRATO DEMARCATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM	UM	30			
16	APARADOR DE CHUTE (ESCUDO) PESO DO PRODUTO: 1,88KG COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E ESPUMA DENSA DIMENSÕES APROXIMADAS: 16/18 X 37 X 6,5 (LXAXP) CM	UM	32			
17	PAR DE MANOPLA PARA TREINO DE CHUTE E SOCO; • COM SUPORTE DE ENCAIXE DO BRAÇO, CORES VARIADAS; • ENCHIMENTO INTERNO POLILUX E ESPUMA PARA ABSORVER OS IMPACTOS; • MEDIDA APROXIMADA 37CM COMP. X 19CM LARG. X 10CM ESPESSURA.	PAR	12			
18	APARADOR DE CHUTE GRANDE TIPO: MANOPLAS E APARADORES COMPOSIÇÃO: POLIURETANO C/ ENCHIMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 27 X 14 X 50 (LXAXP) CM/ G: 37	UM	10			



	X 15 X 57 (LXAXP) CM					
19	<p>PAR DE LUVA DE FOCO TIPO: MANOPLAS E APARADORES COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO FLEXÍVEL/ REVESTIMENTO INTERNO EM EVA QUANTIDADE: 1 PAR</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>- LUVA DE FOCO MKS COURO PU PREMIUM.</p> <p>PRODUZIDO COM COURO NATURAL, A LUVA DE FOCO MKS É INDICADA PARA TREINOS DE MMA COM PARCEIRO E TEM RESISTÊNCIA IDEAL PARA ABSORVER ATÉ OS 2GOLPES MAIS POTENTES.</p> <p>- POSSUI ABERTURA PARA OS DEDOS, QUE PERMITE CONTROLE DE ALVO E PREVINEM DERRAPAGENS.</p> <p>- UM EQUIPAMENTO FUNDAMENTAL AOS TREINADORES E PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS, JÁ QUE AFASTA O RISCO DE EVENTUAIS LESÕES CAUSADAS POR IMPACTOS.</p> <p>- INDICADO PARA USO NO TREINO DE MMA COM PARCEIRO.</p> <p>PODEM SER UTILIZADAS EM AMBAS AS MÃOS, SOZINHA OU O PAR.</p> <p>- LOGO SPANK NA PARTE FRONTAL E ATRÁS.</p>	PAR	32			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	SÃO UTILIZADAS PARA MELHORAR A VELOCIDADE E PRECISÃO DE ATAQUES COM OS PÉS E AS MÃOS, QUALIDADE SUPERIOR E DURABILIDADE.					
20	MANOPLA GOVERNADORA ACESSÓRIO PARA TREINO DE SOCO E JOELHADAS • COM SUPORTE DE ENCAIXE DO BRAÇO, CORES VARIADAS; • ENCHIMENTO INTERNO POLILUX E ESPUMA PARA ABSORVER OS IMPACTOS	UMA	10			
21	SACO DE PANCADA PESO DO PRODUTO: 30 KG COMPOSIÇÃO: PU, RÁFIA, EVA, TECIDO DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXA): 40X110 CM.	UM	4			
22	PAR DE LUVA COMPOSIÇÃO: PU FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/ REVESTIMENTO: TECIDO ANTIBACTERICIDA/ COSTURA: POLIÉSTER (300D)./ FECHAMENTO: VELCRO	PAR	10			
23	CANELEIRA PARA LUTA PESO DO PRODUTO: 876G COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5 X19,5 X 45 (LXAXP) CM	PAR	10			
24	LUVA DE KARATE VERMELHA APROVADA PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ. TAMANHO: P,M,G OU GG	PAR	7			
25	LUVA DE KARATE AZUL APROVADA PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ. TAMANHO: P,M,G OU GG	PAR	7			
26	CANELEIRA PARA KARATE CONFECCIONADA EM COURO	UMA	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA ,FORMATO ANATÔMICO PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELAS E PÉS,COR AZUL APROVADA PELA CBK					
27	CANELEIRA PARA KARATE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA ,FORMATO ANATÔMICO PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELAS E PÉS,COR VERMELHA APROVADA PELA CBK	UMA	10			
28	RAQUETE PARA CHUTE ALTURA: 43CM,LARGURA: 19CM,COMPRIMENTO: 6CM,PESO: 0,360GR,MATERIAL: COURO SINTÉTICOCOMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO FUNÇÃO: COMBINAÇÃO DE CHUTES	UMA	20			
29	CAPACETE DE CABEÇA KARATE APROVADO PELA WKF,P,M,G OU GG	UM	10			
					TOTAL GERAL	

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro, nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

Processo nº 076/2017

CONVITE Nº. 024/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ----/2017
PROCESSO N.º 076/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO ----/----/2017
CONVITE N.º 024/2017

CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ			
Logradouro: Av. 21 de Dezembro		N.º 850	Bairro: Centro
Cidade: Goianá	UF: MG	CEP: 36.152-000	Te: (+00)32.3274.5192
CNPJ: 01611137/0001-45		Inscrição Estadual:	

CONTRATADA

Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º **076/2017**, REGIDA PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO Nº **024/2017** E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Materiais de Esportivos para a Secretaria de Esporte, conforme abaixo relacionados e pelos preços especificados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: UNISSEX, PESO 410G A 450G, COM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA 68 A	UMA	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	70CM,COMPOSIÇÃO: POLIURETANO OU PVC ,0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CBF.					
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO N 4: UNISSEX, CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM;- PESO: 360 - 390G; - COM COSTURA, COMPOSIÇÃO: PVC, APROVADA PELA CBF.	UMA	10			
3	BOLA DE FUTSAL 1: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 440G DE PESO, COMPOSIÇÃO: PU, APROVADA PELA CBFS	UMA	15			
4	BOLA DE FUTSAL 2: 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, 61 A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 410 A 440G DE PESO, COMPOSIÇÃO: PU, APROVADA PELA CBFS	UMA	20			
5	BOLA DE FUTSAL INICIANTE MATERIAL: EM PU CIRCUNFERÊNCIA: 53 CM PRESSÃO: 6-8 LBS PESO APROXIMADO:320	UMA	3			
6	BOLA DE HANDEBOL H2 COM COSTURA: 54CM A 56CM 325G A 400G PVC MATRIZADA LÁTEX REMOVÍVEL	UMA	10			
7	BOLA DE HANDEBOL H3 COM COSTURA CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM PESO: 425-475 G COSTURADA E MATRIZADA PVC	UMA	10			
8	BOLA DE INICIAÇÃO DE BORRACHA BOLA DE INICIAÇÃO Nº10 PESO: 350 - 370 G FECHAMENTO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO DE BORRACHA	UMA	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

9	BOLA DE VÔLEI CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM;- PESO: 260 - 280G;APROVADA PELA CBV,MATERIAL:PU E PVC,UNISSEX	UMA	10			
10	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO POLIÉSTER,ELASTANO E NÁILON	UMA	3			
11	COLCHONETE DE GINASTICA TAMANHO:1M X 60CM DE LARGURA X 3CM DE ESPESSURA COMPOSIÇÃO:ESPUMA/PVC/PU	UM	60			
12	CONES PEQUENOS CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E FLEXÍVEL ALTURA: 23CM DIÂMETRO DA BASE: 14,5CM DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM	UM	30			
13	ESPAGUETE DE NATAÇÃO PESO APROXIMADO: 100 G DIMENSÕES DO PRODUTO: 165 CENTÍMETROS MATERIAL: POLIETILENO, ESPUMA	UM	10			
14	PRANCHAS DE NATAÇÃOMATERIAL:EVA,40CM DE ALTURA,27CM DE LARGURA, PESO 320G,LEVE,DURÁVEL E LAVÁVEL	UMA	10			
15	PRATO DEMARCATÓRIO MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDAS: ALTURA: 4 CM DIÂMETRO DA BASE: 19 CM	UM	30			
16	APARADOR DE CHUTE (ESCUDO) PESO DO PRODUTO: 1,88KG COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E ESPUMA DENSA DIMENSÕES APROXIMADAS: 16/18 X 37 X 6,5 (LXAXP) CM	UM	32			
17	PAR DE MANOPLA PARA	PAR	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	TREINO DE CHUTE E SOCO; • COM SUPORTE DE ENCAIXE DO BRAÇO, CORES VARIADAS; • ENCHIMENTO INTERNO POLILUX E ESPUMA PARA ABSORVER OS IMPACTOS; • MEDIDA APROXIMADA 37CM COMP. X 19CM LARG. X 10CM ESPESSURA.					
18	APARADOR DE CHUTE GRANDE TIPO: MANOPLAS E APARADORES COMPOSIÇÃO: POLIURETANO C/ ENCHIMENTO EM ESPUMA RÍGIDA DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 27 X 14 X 50 (LXAXP) CM/ G: 37 X 15 X 57 (LXAXP) CM	UM	10			
19	PAR DE LUVA DE FOCO TIPO: MANOPLAS E APARADORES COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO FLEXÍVEL/ REVESTIMENTO INTERNO EM EVA QUANTIDADE: 1 PAR CARACTERÍSTICAS: - LUVA DE FOCO MKS COURO PU PREMIUM. PRODUZIDO COM COURO NATURAL, A LUVA DE FOCO MKS É INDICADA PARA TREINOS DE MMA COM PARCEIRO E TEM RESISTÊNCIA IDEAL PARA ABSORVER ATÉ OS 2GOLPES MAIS POTENTES. - POSSUI ABERTURA PARA OS DEDOS, QUE PERMITE CONTROLE DE ALVO E PREVINEM DERRAPAGENS. - UM EQUIPAMENTO	PAR	32			



	<p>FUNDAMENTAL AOS TREINADORES E PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS, JÁ QUE AFASTA O RISCO DE EVENTUAIS LESÕES CAUSADAS POR IMPACTOS.</p> <p>- INDICADO PARA USO NO TREINO DE MMA COM PARCEIRO.</p> <p>PODEM SER UTILIZADAS EM AMBAS AS MÃOS, SOZINHA OU O PAR.</p> <p>- LOGO SPANK NA PARTE FRONTAL E ATRÁS.</p> <p>SÃO UTILIZADAS PARA MELHORAR A VELOCIDADE E PRECISÃO DE ATAQUES COM OS PÉS E AS MÃOS, QUALIDADE SUPERIOR E DURABILIDADE.</p>					
20	<p>MANOPLA GOVERNADORA ACESSÓRIO PARA TREINO DE SOCO E JOELHADAS</p> <ul style="list-style-type: none">• COM SUPORTE DE ENCAIXE DO BRAÇO, CORES VARIADAS;• ENCHIMENTO INTERNO POLILUX E ESPUMA PARA ABSORVER OS IMPACTOS	UMA	10			
21	<p>SACO DE PANCADA PESO DO PRODUTO: 30 KG</p> <p>COMPOSIÇÃO: PU, RÁFIA, EVA, TECIDO</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXA): 40X110 CM.</p>	UM	4			
22	<p>PAR DE LUVA COMPOSIÇÃO: PU FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/</p> <p>REVESTIMENTO: TECIDO ANTIBACTERICIDA/ COSTURA: POLIÉSTER (300D)./</p>	PAR	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	FECHAMENTO: VELCRO					
23	CANELEIRA PARA LUTA PESO DO PRODUTO: 876G COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS: 26,5 X19,5 X 45 (LXAXP) CM	PAR	10			
24	LUVA DE KARATE VERMELHA APROVADA PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ. TAMANHO: P,M,G OU GG	PAR	7			
25	LUVA DE KARATE AZUL APROVADA PELA FEDERAÇÃO MUNDIAL DE KARATÊ. TAMANHO: P,M,G OU GG	PAR	7			
26	CANELEIRA PARA KARATE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA ,FORMATO ANATÔMICO PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELAS E PÉS,COR AZUL APROVADA PELA CBK	UMA	10			
27	CANELEIRA PARA KARATE CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, FECHO EM VELCRO PERMITINDO AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DO ATLETA ,FORMATO ANATÔMICO PERMITINDO MAIOR PROTEÇÃO PARA CANELAS E PÉS,COR VERMELHA APROVADA PELA CBK	UMA	10			
28	RAQUETE PARA CHUTE ALTURA: 43CM,LARGURA: 19CM,COMPRIMENTO: 6CM,PESO: 0,360GR,MATERIAL: COURO SINTÉTICO COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA, ETIL VINIL ACETATO E POLIURETANO	UMA	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

	FUNÇÃO: COMBINAÇÃO DE CHUTES					
29	CAPACETE DE CABEÇA KARATE APROVADO PELA WKF,P,M,G OU GG	UM	10			
					TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$ XXXXXXXXXXXX “VALOR CONTRATUAL”.

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **2.07.01.27.122.008.2.0083.3.3.90.30**

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017 e o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os pedidos de fornecimentos dos produtos serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando do requerimento de sua concordata;
- c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000
E-mail: licitagoiana@gmail.com

entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: GOIANA	DATA:
---------------	-------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Estevam de Assis Barreiros	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
Identidade: M-3.152.060	Identidade:
CPF: 855.974.737-00	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: